



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 141, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre reajuste de valores do Artigo 4.º da Lei Complementar n.º 109, de 30 de dezembro de 2009, que institui no Município de Taquarituba a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º Os valores constantes do Artigo 4.º da Lei complementar n.º 109, de 30 de dezembro de 2009, passam a vigorar da seguinte maneira:

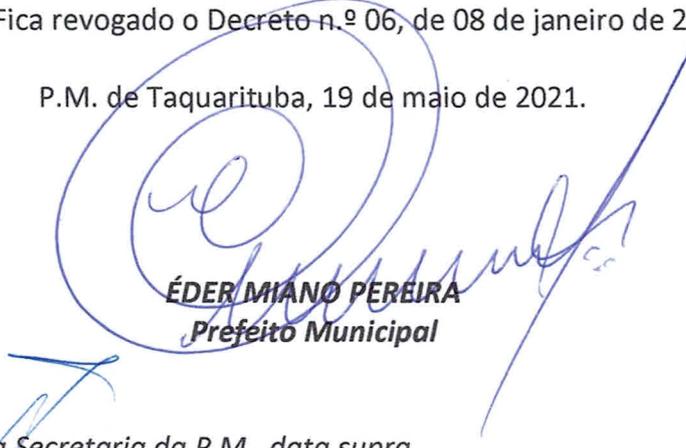
- I – R\$ 15,04 (Quinze reais e um centavos) para os consumidores;
- II – R\$ 38,17 (Trinta e oito e dezessete centavos) para os consumidores comerciais;
- III – R\$ 101,81 (Cento e um reais e oitenta e um centavos) para os consumidores industriais.

Artigo 2.º Valores apurados conforme variação do IPCA acumulado, de dezembro/2019 a novembro/2020, totalizando um aumento de 4,31 % no período.

Artigo 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2021.

Artigo 4.º Fica revogado o Decreto n.º 06, de 08 de janeiro de 2020.

P.M. de Taquarituba, 19 de maio de 2021.


ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária